

Despacho n.º2023/026/PRE/GJ

Acordo Coletivo de Trabalho n.º69/2023

Maria Helena Marques Pinto da Lapa, Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, vem por este meio dar conhecimento de que, no dia 8 (oito) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), foi publicado no Boletim do Trabalho de Emprego n.º29, o Acordo Coletivo de Trabalho (ACEP) celebrado entre o Município de Sabrosa e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e outros.

Na sua Cláusula 2.ª, sob a epígrafe “*Vigência, denúncia e revisão*”, é dito que “*o presente ACEP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação*”.

Nos nºs 1 e 2 da Cláusula 15.ª, com a epígrafe “*Direito a férias*”, consagrou-se que “*o trabalhador tem direito a um período mínimo de férias de 22 (vinte e dois) dias úteis remunerados em cada ano civil, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 126.º da LGTFP e no presente ACEP, com as especificidades dos números seguintes. Ao período normal de férias constante do número anterior acrescem 3 (três) dias úteis, por obtenção de menção positiva na avaliação do desempenho, ou sistema equiparado, referente ao ciclo avaliativo imediatamente anterior*”.

Pese embora poderem existir interpretações distintas acerca de quando é que os trabalhadores passam a poder gozar da prerrogativa do acréscimo de três dias úteis de férias, desde que preencham os requisitos para tal, se ainda no presente ano civil ou no próximo, a verdade é que a interpretação que se nos afigura mais consentânea com a Lei, até por força do disposto na Cláusula 2.ª do ACEP que celebramos, é a de que esse direito deve ser colocado em prática de imediato.

A Lei n.º73/2013 de 12/09, na alínea a) do nº 2 do artigo 35, consagra que compete ao Presidente da Câmara Municipal “*decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais*”.

Assim sendo, **decido**:

Conferir aos trabalhadores do Município de Sabrosa, que preencham os requisitos consagrados no ACEP em vigor, o direito ao gozo de mais três dias úteis de férias, ainda neste ano civil.

Divulgue-se nos lugares de estilo e publique-se o presente despacho em conformidade com o previsto no artigo 56.º do RJALEIA e no n.º2, do artigo 47.º do CPA.

Paços do Município de Sabrosa, 18 de agosto de 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa